2025/1497

21.7.2025

DECISÃO (PESC) 2025/1497 DO CONSELHO

de 18 de julho de 2025

que altera a Decisão (PESC) 2017/1775 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Mali

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 28 de setembro de 2017, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2017/1775 ([1]).

(2) Em 13 de dezembro de 2021, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2021/2208 ([2]), que estabeleceu um novo quadro que prevê a imposição de medidas restritivas adicionais contra pessoas e entidades que são responsáveis por ações ou políticas que ameacem a paz, a segurança ou a estabilidade do Mali, ou que sejam cúmplices ou participantes, direta ou indiretamente, dessas ações ou políticas, ou que entravem ou comprometam a conclusão bem-sucedida da transição política do Mali.

(3) Com base numa reapreciação das medidas restritivas, prevista no artigo 8.º, n.º 1, da Decisão (PESC) 2017/1775, deverá ser suprimida a entrada relativa a uma pessoa incluída nas listas de pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos constantes das secções A e B do anexo da Decisão (PESC) 2017/1775.

(4) Por conseguinte, a Decisão (PESC) 2017/1775 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo da Decisão (PESC) 2017/1775 é alterado nos termos do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 18 de julho de 2025.

Pelo Conselho

A Presidente

M. BJERRE

([1]) Decisão (PESC) 2017/1775 do Conselho, de 28 de setembro de 2017, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Mali (JO L 251 de 29.9.2017, p. 23, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2017/1775/oj).

([2]) Decisão (PESC) 2021/2208 do Conselho, de 13 de dezembro de 2021, que altera a Decisão (PESC) 2017/1775 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Mali (JO L 446 de 14.12.2021, p. 44, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2021/2208/oj).

ANEXO

O anexo da Decisão (PESC) 2017/1775 é alterado do seguinte modo:

1) Na secção «A. Lista das pessoas singulares a que se refere o artigo 1.º, n.º 1», é suprimida a entrada relativa à seguinte pessoa:

   «3. MAÏGA, Choguel»;

2) Na secção «B. Lista das pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos a que se refere o artigo 2.º, n.º 1», é suprimida a entrada relativa à seguinte pessoa:

   «3. MAÏGA, Choguel».